

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO Nº 6

Estudos de viabilidade econômico-financeira para Concessão do Projeto Sistema Viário Oeste - SVO

Sumário

1. TÍTULO DO PROJETO	4
2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO	4
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO	4
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	5
5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	7
6. RESULTADOS ESPERADOS	9
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO	9
8. CUSTO ESTIMADO	10
9. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO	10

1. TÍTULO DO PROJETO

Estudos jurídicos para Concessão do Projeto Sistema Viário Oeste - SVO, mediante participação acionária do Estado, através da **BAHIAINVESTE**, na Sociedade de Propósito Específico - SPE a ser constituída pelo vencedor da licitação. As denominações “Ponte para o Desenvolvimento” e “SVO” serão usadas indistintamente.

2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

A Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia será a responsável pelo projeto, subscrevendo este Plano de Trabalho juntamente com a **BAHIAINVESTE** e a Casa Civil do Estado da Bahia.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Os estudos da Ponte para o Desenvolvimento, também denominada Sistema Viário Oeste - SVO, incluem estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de contratação de Parceria Público-Privada - PPP.

O projeto “Ponte para o Desenvolvimento” envolve a construção e operação dos trechos abaixo:

- i) a ligação do Município de Salvador à Ilha de Itaparica (na qual estão inseridos os Municípios de Vera Cruz e de Itaparica) por meio da construção de uma ponte na Baía de Todos os Santos - BTS;
- ii) a construção de um novo trecho da BA-001 no Município de Vera Cruz (conectando a chegada da nova ponte à já existente Ponte do Funil);
- iii) a requalificação do trecho da BA-001 já existente.

Ademais o projeto envolve a obrigação de realização de estudos pelo Concessionário visando a futura expansão do sistema viário.

A construção e operação do SVO faz parte do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da macro área formada pela Ilha de Itaparica, Baixo Sul e Recôncavo Sul (parcela do Recôncavo que se estende ao sul do Rio Paraguaçu). Trata-se, pois, de iniciativa inserida em um projeto de desenvolvimento econômico e social bastante amplo, essencial ao futuro do Estado da Bahia.

O objetivo primordial do Plano, em linhas gerais, é promover a integração social, econômica e logística da macro área com a Região Metropolitana de Salvador - RMS, reduzindo as distâncias físicas, econômicas e sociais hoje existentes entre a RMS e a parcela do Estado da Bahia compreendida pelo Baixo Sul e Recôncavo Sul. Este grande objetivo se desdobra em objetivos específicos para cada um dos oito setores estratégicos da

economia regional, sendo eles: 1) Logística; 2) Construção Civil; 3) Naval; 4) Turismo; 5) Agricultura; 6) Educação; 7) Saúde; e 8) Comércio. Os investimentos planejados são fundamentais para reduzir as desigualdades socioeconômicas no Estado da Bahia e para gerar novos empregos.

Tendo em vista os benefícios que o empreendimento trará ao Estado da Bahia, grandes esforços foram engendrados no sentido de conceber um projeto que efetivamente fosse pautado pelo interesse público, garantindo a qualidade dos serviços a serem futuramente prestados e, também, a realização integral dos investimentos planejados e necessários à adequada implementação do SVO.

O Estado da Bahia, desde 2010 iniciou ampla discussão com a sociedade no sentido de viabilizar o projeto do SVO, alguns estudos foram realizados desde então, assim como foram recepcionados estudos entregues pela iniciativa privada sobre a forma de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI. A partir da sistematização dos estudos já realizados, considerando as mudanças econômicas e políticas nesse interregno, bem como a mudança de diretrizes da concepção do projeto, visando, sobretudo, diminuir os impactos

sobre as contas públicas, os estudos realizados precisaram ser revistos, em especial o de viabilidade econômico-financeira, que agora contempla uma possível participação da **BAHIAINVESTE** na composição do capital da SPE, conforme de deliberado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - PPPs.

Além disso, o Conselho Gestor de PPPs deliberou, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2018, a contratação de estudos jurídicos acerca da participação do Estado, através da **BAHIAINVESTE**, na Sociedade de Propósito Específico - SPE a ser constituída pelo vencedor da licitação de Parceria Público-Privada do Sistema Viário do Oeste - SVO.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do Plano de Trabalho, a realização de estudos jurídicos para Concessão do Projeto Sistema Viário Oeste, mediante participação acionária do Estado, através da **BAHIAINVESTE**, na Sociedade de Propósito Específico - SPE, a ser constituída pelo vencedor da licitação, que consistirão em:

Etapa I - Análise Preliminar de Viabilidade Jurídica

- Nessa etapa, a Contratada avaliará juridicamente a estrutura societária pretendida para a Concessão do Projeto Sistema Viário Oeste - SVO, incluindo aspectos de direito administrativo, societário, tributário e econômico, envolvendo:
 - a. possibilidade legal de participação da **BAHIAINVESTE** em Sociedade de Propósito Específico a ser constituída e sugestões para estrutura societária;
 - b. vantagens jurídicas da modelagem pretendida;

- c. experiências nacionais e internacionais de participação acionária de empresas estatais em concessões;
- d. entendimento dos órgãos de controle externos quanto a esta participação acionária, com indicação das medidas de mitigação de riscos desta natureza;
- e. principais elementos societários a serem observados na participação acionária, com indicação de sugestões de instrumentos de pactuação (Acordo de Acionistas, Política de Partes Relacionadas, etc.) a serem elaborados como condição da participação;
- f. análise das formas de saída da **BAHIAINVESTE**, durante e ao final da concessão, com indicação de sugestões;
- g. aspectos fiscais relevantes.

Parágrafo único - A Análise Preliminar de Viabilidade Jurídica a ser entregue será consubstanciada por parecer jurídico fundamentado (na forma acordada entre as Partes) abordando os aspectos legais envolvidos nos tópicos objeto do escopo. Esse memorando legal pode ser dividido em mais de um documento, sempre observando o escopo.

Etapa II - Implementação da Estrutura

- Nessa etapa a Contratada deverá elaborar os instrumentos jurídicos necessários à estruturação do projeto, abrangendo:
 - a. a elaboração dos instrumentos contratuais para implementação da participação acionária do Estado, através da **BAHIAINVESTE**, na Sociedade de Propósito Específico - SPE a ser constituída pelo vencedor da licitação, incluindo constituição da SPE, acordo de acionistas, política de partes relacionadas, estrutura de governança;
 - b. indicação das necessidades de ajustes na governança interna da **BAHIAINVESTE** para a participação enquanto sócia da SPE do projeto.

Etapa III - Acompanhamento da Licitação

- Nessa etapa a Contratada deverá assessorar a **BAHIAINVESTE** e os órgãos estaduais durante a realização dos estudos e até a homologação da licitação da PPP do SVO, mediante elaboração de respostas a questionamentos formulados por terceiros interessados na licitação, atinentes aos serviços objeto do CONTRATO.

O cronograma estimado para a realização dos Estudos ora propostos está detalhado abaixo.

- Etapa I, que trata da Análise Preliminar de viabilidade jurídica - Parecer Jurídico - data da entrega: 30 (trinta) dias do início dos trabalhos.

- Etapa II, que trata da Implementação da Estrutura, contendo os instrumentos contratuais para implementação da participação acionária do Estado, através da **BAHIAINVESTE**, na Sociedade de Propósito Específico - SPE - data da entrega: 45 (quarenta e cinco) dias contados da aprovação das sugestões realizadas no parecer constante da Etapa I.
- Etapa III, que trata do Acompanhamento da Licitação: do início do processo licitatório até a homologação do certame e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- Relatório final do projeto contendo o sumário executivo do mesmo (data da entrega: ao fim dos trabalhos, estimados em oito meses).

5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a **BAHIAINVESTE** valer-se da contratação de serviços técnicos especializados para consecução de seus fins. Caso qualquer um desses não se realize, pode ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto:

- A base das informações, inclusive Termo de Referência para licitação e contratação, será aquela disponibilizada pelo Responsável pelo Projeto.
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas estas colhidas no Responsável pelo Projeto junto a seus servidores.
- Caberá ao Responsável pelo Projeto ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação, ou não, de toda e qualquer recomendação feita pela **BAHIAINVESTE**. Será também de exclusiva responsabilidade do Responsável pelo Projeto a destinação dada aos resultados dos serviços prestados pela **BAHIAINVESTE** e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela **BAHIAINVESTE** são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.
- O adequado andamento do Projeto pressupõe, igualmente, a disponibilidade dos funcionários/servidores do Responsável pelo Projeto e **BAHIAINVESTE**. Entendemos que as informações ou esclarecimentos solicitados serão fornecidos num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação formal, de modo a não impactar os objetivos definidos no cronograma do Projeto. O mesmo se aplica a eventuais decisões que sejam necessárias tomar, por parte do Responsável pelo Projeto, para direcionar o andamento dos trabalhos.
- Os Serviços objeto deste Plano serão objeto de avaliação e aceitação pelo Responsável pelo Projeto, sendo certo que terá o prazo, após sua entrega, para manifestar por escrito todas as objeções que eventualmente tiver a esse respeito, sob pena de os serviços serem presumidos como integralmente aceitos sem reservas.

- Para os casos em que o Responsável pelo Projeto não realize a aceitação total de um ou mais serviços, fica aqui estabelecido que, sempre que for possível segregar a parte dos serviços passível de aceitação, será válida a aceitação parcial dos mesmos.

- Compete à **BAHIAINVESTE**:

I - Trabalhar em articulação permanente com a equipe técnica do Responsável pelo Projeto;

II - Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;

III - Transmitir aos técnicos do Responsável pelo Projeto a metodologia desenvolvida;

IV - Transferir todos os direitos sobre os produtos que resultaram da prestação de serviços pactuados neste Plano, ao Responsável pelo Projeto;

V - Manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento do trabalho;

VI - Gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;

VII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste plano de trabalho;

VIII - Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste plano de trabalho, e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos prepostos designados pelo Responsável pelo Projeto, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IX - Comunicar ao Responsável pelo Projeto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

X - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus ao Responsável pelo Projeto;

XI - Prestar suporte técnico ao Responsável pelo Projeto no que concerne ao desenvolvimento dos trabalhos e que consiste em: (a) gerenciamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos serviços técnicos; (b) responsabilidade pela gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto no plano de trabalho; (c) relacionamento e articulação com stakeholders; (d) contratar e gerir os serviços técnicos contratados de terceiros; e (e) responsabilidade pela elaboração, análise, recebimento e aceitação de todos

os produtos previstos.

XII - Gerir todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste ajuste e à entrega de todos os produtos previstos;

XIII - Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência.

- Compete ao Responsável pelo Projeto:

I - Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Plano, atestando a prestação dos mesmos;

II - Obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários a consecução do Projeto;

III - Articular-se com demais órgãos, entidades e entes envolvidos no Projeto;

IV - Fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do Projeto;

V - Disponibilizar à **BAHIAINVEST** todas as informações e documentação pertinentes ao trabalho;

VI - Indicar técnicos de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços;

VII - Manter a **BAHIAINVEST** informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a prestação dos serviços;

VIII - Arcar com o ônus por atraso a que deu causa.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que os estudos produzidos a partir do presente Plano de Trabalho sejam completos e adequados à modelagem jurídica da participação acionária do Estado, através da **BAHIAINVEST**, na Sociedade de Propósito Específico - SPE da concessão, possibilitando, junto com os demais elementos necessários, a deflagração da licitação pelo Responsável pelo Projeto e o seu acompanhamento até o final do certame.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 1 (um) ano, ou enquanto durar a prestação de serviço da(s) consultoria(s) especializada(s) eventualmente contratada(s), devendo, ao final desse prazo, ser entregues todos os produtos.

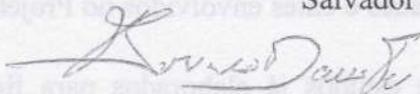
8. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado do presente Plano de Trabalho é de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), correspondente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) decorrente da contratação de consultorias especializadas, acrescido do percentual de 12% (doze por cento) devido a título de remuneração da **BAHIAINVESTE** em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto na Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da **BAHIAINVESTE**.

9. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Responsável pelo Projeto se compromete a prever nos instrumentos produzidos, a obrigação de ressarcimento, pela futura Concessionária, ao Fundo Estruturador de Projetos da **BAHIAINVESTE** em decorrência do aproveitamento dos estudos produzidos no âmbito da futura concessão.

Salvador - Bahia, 14 de fevereiro de 2019.



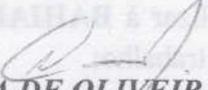
BRUNO DAUSTER

Secretário da Casa Civil do Estado da Bahia



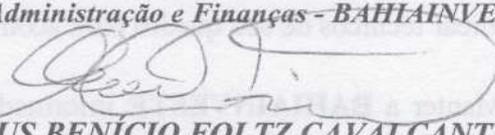
JORGE FONTE HEREDA

Diretor-Presidente da **BAHIAINVESTE**



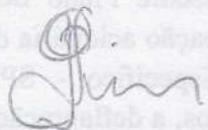
ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA

Diretor de Administração e Finanças - **BAHIAINVESTE**



MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI
Secretário de Infraestrutura do Estado da Bahia

Testemunhas:



Nome: **RENATA CERQUEIRA DIAS**
CPF: 435.379.345-72



Nome: **BRUNA DA SILVA FONSECA**
CPF: 077.349.715-39